

União das Freguesias de Felgueiras e Maçores

Regulamento do Serviço de Transporte Solidário

Preâmbulo

O presente Regulamento cria e disciplina o Serviço de Transporte Solidário, medida de apoio social destinada a cidadãos residentes na União de Freguesias de Felgueiras e Maçores que se encontrem em situação de vulnerabilidade económica e social, assegurando-lhes transporte ocasional para consultas médicas, exames complementares de diagnóstico, tratamentos e outros serviços considerados essenciais.

Este apoio é prestado no respeito pelo princípio da igualdade, da proporcionalidade e da boa utilização dos recursos públicos, em conformidade com o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (Lei n.º 52/2015), legislação aplicável ao transporte em táxi (Decreto-Lei n.º 101/2023), bem como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679).

Artigo 1.º

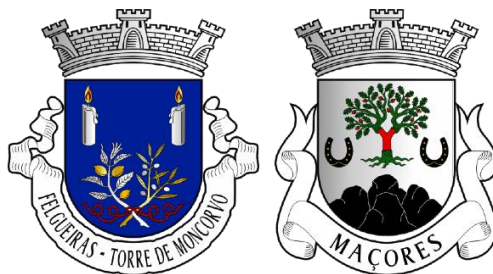
Objeto

O presente Regulamento estabelece os critérios de atribuição, regras de funcionamento e condições de utilização do Serviço de Transporte Solidário.

Artigo 2.º

Destinatários

1. Podem beneficiar do serviço os residentes na União de Freguesias de Felgueiras e Maçores que:
 - a) Tenham rendimento mensal do agregado familiar igual ou inferior a 1 (um) Indexante de Apoios Sociais (IAS);
 - b) Não disponham de rede de suporte familiar que assegure o transporte;
 - c) Necessitem de deslocação para fins de saúde ou outros serviços essenciais.
2. Têm prioridade os cidadãos (Anexo I – Critérios de Prioridade):
 - a) Com rendimento mensal igual ou inferior a 0,5 IAS;
 - b) Portadores de doença crónica que requeira deslocações frequentes (ex.: hemodiálise, fisioterapia, quimioterapia);
 - c) Idosos isolados em situação de dependência.



União das Freguesias de Felgueiras e Maçores

Artigo 3.º

Condições de acesso

1. O acesso ao serviço depende de candidatura mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo II).
2. A candidatura deve ser instruída com:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Comprovativo de residência;
 - c) Comprovativos de rendimentos (IRS ou declaração da Segurança Social);
 - d) Documento comprovativo da marcação médica / exame ou de outros serviços essenciais;
 - e) Declaração social sobre inexistência de rede de apoio familiar (modelo da junta / câmara).
3. Os dados recolhidos são tratados exclusivamente para efeitos de gestão do serviço, em cumprimento do RGPD.

Artigo 4.º

Âmbito do transporte

1. O serviço destina-se a deslocações ocasionais dentro e fora do concelho, desde que relacionadas com consultas, exames ou tratamentos de saúde.
2. Excecionalmente, poderá abranger deslocações para serviços sociais ou administrativos essenciais (ex.: Segurança Social, Finanças), mediante decisão fundamentada a apresentar à Junta de Freguesia.

Artigo 5.º

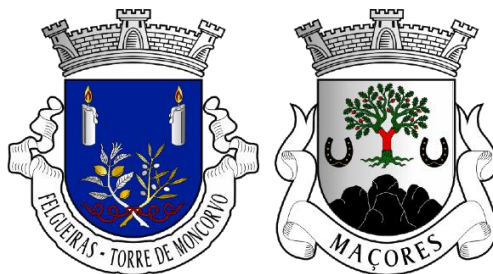
Modalidades de prestação

1. O transporte poderá ser assegurado por:
 - a) Veículo próprio da freguesia, devidamente seguro e licenciado;
 - b) Serviço de táxi contratado, ao abrigo de protocolo / convénio;
 - c) Colaboração de entidades ou voluntários, desde que garantidas condições de segurança e seguro.
2. Em todos os casos, é obrigatório o registo da viagem (data, hora, percurso, beneficiário).

Artigo 6.º

Limites e frequência

1. Cada beneficiário pode usufruir até 6 viagens mensais.
2. Exceção: doentes crónicos com tratamentos regulares, mediante parecer / relatório médico a apresentado à Junta de Freguesia.
3. É permitido acompanhante quando prescrito clinicamente ou em caso de dependência física.



União das Freguesias de Felgueiras e Maçores

Artigo 7.º Co-participação

1. O serviço é gratuito para beneficiários com rendimento ≤ 1 IAS.
2. Utentes com rendimento superior a 1 IAS e $\leq 1,5$ IAS podem aceder ao serviço mediante copagamento simbólico por viagem, definido em tabela aprovada anualmente.

Artigo 8.º Deveres dos beneficiários

1. Cumprir os horários de transporte.
2. Avisar com 24 horas de antecedência em caso de cancelamento.
3. Utilizar o serviço exclusivamente para os fins autorizados.
4. Respeitar motoristas, voluntários e restantes utentes.

Artigo 9.º Penalizações

1. O incumprimento injustificado (ex.: faltas repetidas sem aviso) pode levar à suspensão temporária do apoio.
2. Em caso de fraude (declarações falsas, uso indevido), o beneficiário perde o direito ao serviço por período mínimo de 1 ano.

Artigo 10.º Proteção de dados

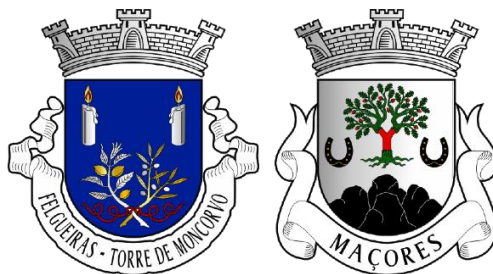
1. O tratamento dos dados pessoais respeita o RGPD e legislação nacional aplicável.
2. A União de Freguesias de Felgueiras e Maçores é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais, sendo designado Encarregado de Proteção de Dados (se existir).
3. Os dados serão eliminados após 5 anos, salvo obrigação legal de conservação mais longa.

Artigo 11.º Monitorização e avaliação

1. O serviço será objeto de relatório anual, com indicação de número de utentes, viagens realizadas, custos e avaliação da satisfação.
2. O relatório será submetido a apreciação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 12.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia de Freguesia e publicação nos locais de estilo.



União das Freguesias de Felgueiras e Maçores

Anexo I

CrITÉrios de Prioridade (pontuação)

Rendimento \leq 0,5 IAS - 5 pontos

Rendimento $>$ 0,5 e \leq 1 IAS - 3 pontos

Doença crónica com deslocações frequentes - 4 pontos

Idoso isolado \geq 75 anos - 3 pontos

Sem transporte público disponível - 2 pontos

(ordenação dos pedidos por maior pontuação, em caso de recursos limitados)

Anexo II

Formulário de Candidatura

Serviço de Transporte Solidário

Preencha todos os campos de forma legível. Anexe os documentos comprovativos exigidos.

1. Identificação do Requerente

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ N° de Identificação Civil: _____

NIF: _____ NISS: _____

Morada completa: _____

Telefone/Telemóvel: _____ Email: _____

2. Agregado Familiar

N° de pessoas no agregado familiar: _____

Rendimento mensal bruto do agregado: _____ €

Documentos anexados: Declaração de IRS / Declaração Segurança Social / Outros:

3. Finalidade do Transporte

Consulta médica / Exame complementar / Tratamento / Outro (especificar): _____

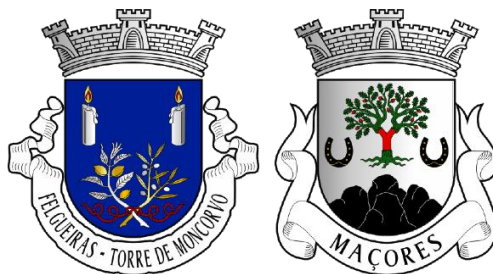
_____ Uni
dade de saúde / Local de destino: _____

Data/hora da marcação: ____/____/____ ____:____

4. Rede de Apoio Familiar

Declaro, para os devidos efeitos, que não disponho de familiares ou rede de apoio que me possa assegurar o transporte necessário.

Assinatura do Requerente: _____ Data: ____/____/____



União das Freguesias de Felgueiras e Maçores

5. Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais pela União de Freguesias de Felgueiras e Maçores, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, exclusivamente para efeitos de gestão do Serviço de Transporte Solidário.

Assinatura do Requerente: _____ Data: ____/____/____

6. Para uso dos serviços internos

Parecer Serviços: _____

Decisão: Deferido [] Indeferido []

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo: _____

Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de 06/12/2025.